

Cadastro
Conhecer
para incluir **Único**



PREFEITURA DE
**CONSELHEIRO
LAFAIETE**



PANORAMA DO CADASTRO ÚNICO

Conselheiro Lafaiete – MG

Diagnóstico e Indicadores Sociais do Município



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Conselheiro Lafaiete – MG

Ano: 2026



Cadastro
Conhecer
para incluir **Único**

REFERÊNCIA: MAIO/2026

1.CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL

O Cadastro Único é uma tecnologia social de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda domiciliadas no território brasileiro, que são aquelas que possuem renda mensal de até ½ salário mínimo por pessoa.

O Governo Federal utiliza os dados do Cadastro Único para conceder benefícios e serviços de programas sociais, como: Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE), Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família (PBF), entre outros. Os dados do Cadastro Único também podem ser utilizados para o mapeamento das vulnerabilidades locais, o planejamento das ações e a seleção de beneficiários dos programas sociais geridos pelo estado ou município.

Em todo o Brasil são 42.645.714 famílias cadastradas no Cadastro Único, dentre as quais 37.807.187 atualizaram seus cadastros nos últimos 2 anos (referência: maio de 2026), ficando a média nacional de atualização em 88,7% (número total de famílias atualizadas / número total de famílias cadastradas * 100).

O município de CONSELHEIRO LAFAIETE/MG tem um total de **13.052** famílias cadastradas no Cadastro Único e **11.656** famílias com cadastro atualizado nos últimos dois anos, totalizando uma taxa de atualização de **89,3%**.

CONSELHEIRO LAFAIETE-MG



Famílias Cadastradas

05/2026

13.052



Famílias
em situação de Pobreza

3.344 (26%)



Famílias
de Baixa Renda

4.080 (31%)



Famílias
Acima de ½ Sal. Min.

5.628 (43%)



Atualização Cadastral

05/2026



Total de Famílias
Atualizadas

11.656



Total de Famílias
Atualizadas
Até ½ Sal. Min.

6.663



Taxa de Atualização
De Todo o Cadastro

89%



Taxa de atualização
Cadastral Até ½ Sal. Min.

90%



CADASTRO ÚNICO: O PRIMEIRO PASSO PARA ACESSAR MUITOS BENEFÍCIOS!

Cadastro
Conhecer
para incluir **Único**

A inscrição e a atualização do Cadastro Único são fundamentais para que sua família tenha acesso a diversos programas e benefícios sociais.



Com o CadÚnico,
sua família tem mais
oportunidades e
mais qualidade de vida!



Acompanhamento das Condicionalidades

EDUCAÇÃO	Crianças (4 a 5 anos)	Crianças e Adolescentes (6 a 15 anos)	Adolescentes e Jovens (16 a 17 anos)	Total de Pessoas (4 a 17 anos)
Público para acompanhamento	759	3.317	525	4.601
Pessoas acompanhadas	433	2.856	391	3.680
Taxa de acompanhamento	57,05%	86,10%	74,48%	79,98%
Pessoas que cumpriram a condicionalidade (com frequência acima da exigida)	414	2.723	357	3.494
Taxa de cumprimento	95,61%	95,34%	91,30%	94,95%

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SENARC (Março/2026).

O município possui, portanto, um acompanhamento da frequência escolar abaixo do resultado nacional. Assim, é muito importante que o município concentre esforços, no sentido de melhorar o acompanhamento da frequência escolar no seu município. Nesse contexto, é fundamental que o gestor municipal do PBF conheça e se articule com o coordenador municipal do PBF na Educação, que é o responsável técnico por esse acompanhamento na Secretaria Municipal de Educação. A partir disso, devem focar nos beneficiários que estejam sem informação de acompanhamento ou com informação desatualizada sobre a escola em que estudam (“não localizados”), realizando ações de orientação às famílias para que informem nas escolas que suas crianças e jovens são beneficiários do PBF e para que atualizem também o Cadastro Único quando houver mudança de escola, ou ainda realizando a busca ativa de beneficiários que estejam fora da escola. Também é importante tentar identificar e registrar adequadamente os motivos que levam os alunos, com baixa frequência, a não cumprirem a condicionalidade, para que o poder público possa atuar no sentido de auxiliar a família a superar possíveis situações de agravamento de vulnerabilidades e identificar demandas e direitos sociais não atendidos no território.



SAÚDE	Crianças (menores de 7 anos)	Mulheres	Total de Pessoas (crianças e mulheres)
Público para acompanhamento	2.199	5.510	7.709
Pessoas acompanhadas	1.423	5.162	6.585
Taxa de acompanhamento	64,71%	93,68%	85,42%
Pessoas que cumpriram a condicionalidade	1.423	-	
Taxa de cumprimento	100,00%	-	

SAÚDE	Gestantes
Pessoas acompanhadas	125
Pessoas que cumpriram a condicionalidade	125
Taxa de cumprimento	100,00%

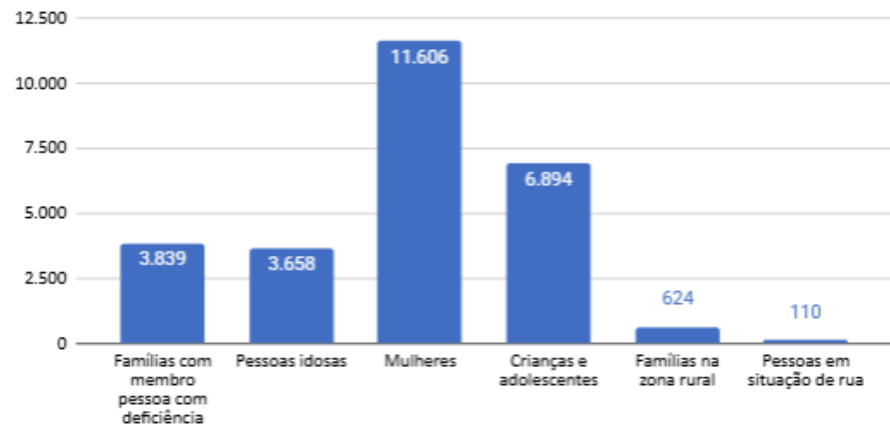
Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SENARC (Dezembro/2025).

Nesse contexto, o gestor municipal do PBF deve continuar orientando as famílias para que informem que são beneficiárias do PBF quando forem atendidas na rede de saúde e para que atualizem o Cadastro Único quando mudarem de endereço, bem como ações periódicas de busca ativa de famílias não acompanhadas pela saúde. Também é importante se organizar para registrar mensalmente as informações sobre as gestantes identificadas, as quais são elegíveis ao Benefício Variável Vinculado à Gestante (BVG). As informações sobre o não cumprimento das condicionalidades de saúde e de situação nutricional devem servir de base para a articulação intersetorial entre educação, assistência social e saúde, para que atuem de forma integrada na superação de eventuais situações de agravamento de vulnerabilidades enfrentadas pelas famílias e na identificação de demandas e direitos sociais no território.



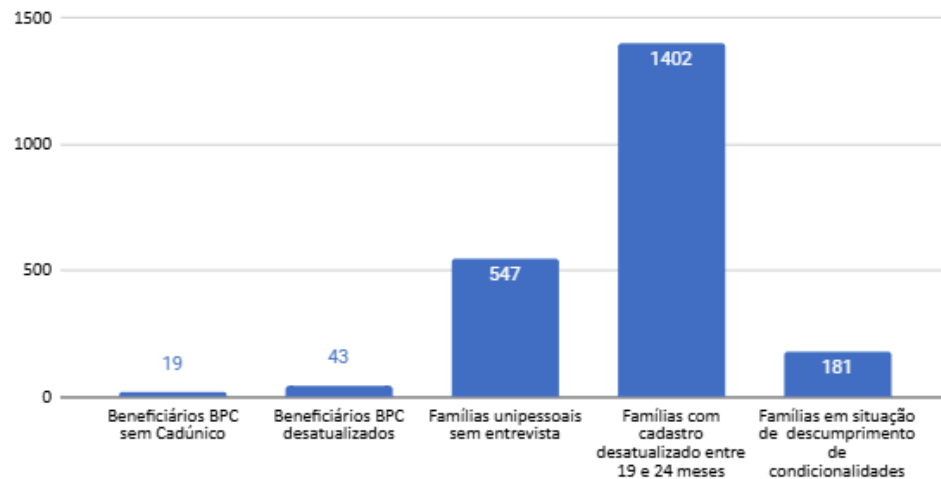
Grupos prioritários

Fonte: SMDS/Vigilância socioassistencial



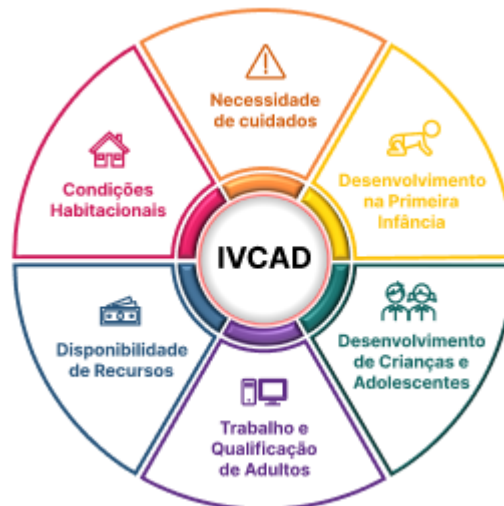
Situação cadastral

Fonte: SMDS/Vigilância socioassistencial



2. IVCAD - ÍNDICE DE VULNERABILIDADE DAS FAMÍLIAS DO CADASTRO ÚNICO

O IVCAD sintetiza 6 dimensões em que uma família pode estar em situação de vulnerabilidade social:

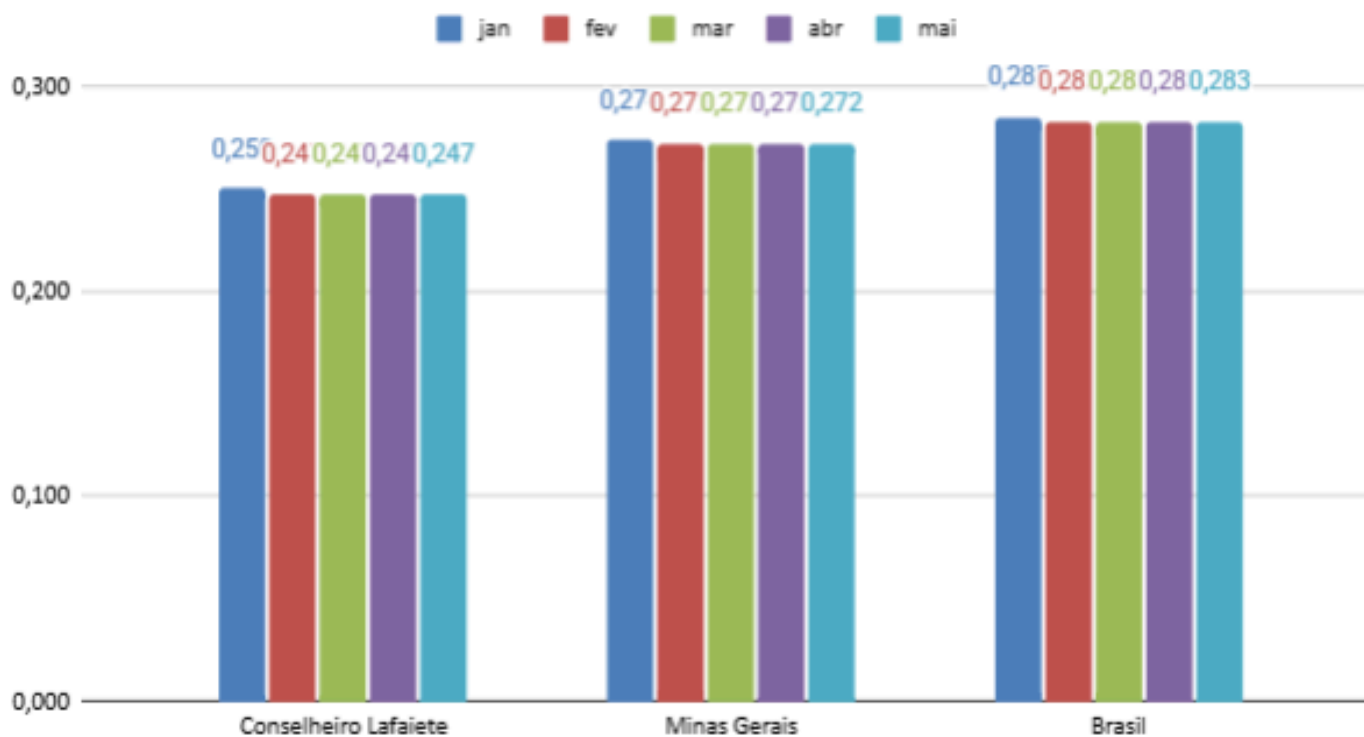


40 indicadores compõem o IVCAD. Cada um deles sinaliza uma circunstância que pode representar uma vulnerabilidade para a família. Se a situação de vulnerabilidade estiver presente, o indicador assume o valor 1, caso contrário, seu valor é 0. O índice de cada dimensão é construído a partir da média dos indicadores que compõem a dimensão. Já o IVCAD resulta da média dos seis índices das dimensões. O IVCAD varia entre 0 e 1: quanto maior a vulnerabilidade social mais próximo de 1 será seu resultado. Atenção! O IVCAD é calculado considerando famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e, não sendo beneficiárias do Programa, com cadastro atualizado em até 2 anos e renda familiar per capita de até meio salário mínimo. Lafaiete possui o IVCAD em **0,247**.



DADOS DO IVCAD EM 2026

Fonte: SMDS/Vigilância Socioassistencial

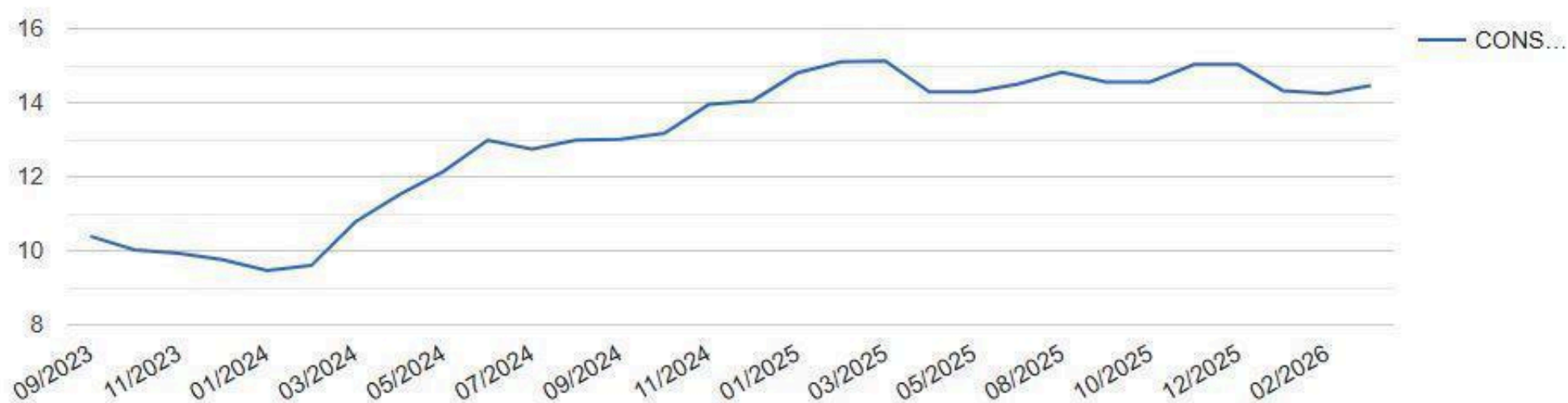


3. FAMÍLIAS UNIPESSOAIS

A existência de um volume significativo de registros unipessoais e de cadastros com informações inconsistentes ou desatualizadas no Cadastro Único tem permitido a membros de uma mesma família, que estão cadastrados separadamente, a receber mais de um benefício. ao mesmo tempo em que segmentos mais vulneráveis da população ficam excluídos dos programas sociais. Essa quantidade de registros unipessoais também não corresponde ao perfil majoritário das famílias brasileiras atualmente, o que faz com que as informações do Cadastro Único deixem de refletir a realidade dos territórios, prejudicando a utilização desses dados para planejamento e monitoramento de políticas públicas. Assim, esse quadro exige a imediata requalificação da base de dados do Cadastro Único, por meio do foco no tratamento dos registros inconsistentes e das ações de busca ativa.

A ação visa qualificar a base de dados do Cadastro Único, com foco nas **547** famílias unipessoais beneficiárias, que corresponde a **14,47%**, conforme diretrizes da Portaria nº 1.145/2025, priorizando aquelas em situação de maior vulnerabilidade social, com renda per capita de até R\$ 218,00, público elegível ao Programa Bolsa Família.

Percentual de famílias unipessoais beneficiárias ⓘ





Fonte: VisData

4. AÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DE 2026

Esta iniciativa integra o esforço nacional de aprimoramento do Cadastro Único, fundamental para a concessão e manutenção de benefícios como o Programa Bolsa Família (PBF), a Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE) e o Benefício de Prestação Continuada (BPC).

Para a ação de 2026, está prevista a convocação de mais de **2.741** famílias para atualização cadastral, com início do processo de Revisão Cadastral (REV26), em março e a previsão de exclusões a partir de novembro de 2026.

É importante destacar que as regras, prazos e procedimentos, bem como as implicações sobre os benefícios, estão detalhados na Instrução Normativa Conjunta SAGICAD/SENARC/SNAS/SNBA/MDS nº 02, de 30 de janeiro de 2026. Os públicos da ação foram definidos de acordo com as diretrizes da Lei nº 15.077/2024, regulamentada pela Portaria MDS nº 1.145/2025.

Salientamos também que a legislação determina o prazo máximo de 24 meses para atualização cadastral das famílias beneficiárias de programas federais, além da exigência de convocação para atualização das famílias com cadastro entre 18 e 24 meses da última atualização. No processo de Revisão Cadastral 2026 (REV26), foram considerados os registros desatualizados e aqueles que ficarão desatualizados no decorrer deste processo, em conformidade ao estabelecido pela Lei nº 15.077/2024.

5. IGDPBF - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

O **Índice de Gestão Descentralizada dos Municípios (IGD-M)** é um instrumento de apoio à gestão e à execução descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. Seu valor é obtido mensalmente e determina o montante de recursos financeiros a ser transferido pelo Governo Federal aos municípios que tenha aderido ao PBF e ao CadÚnico, desde que atingidos os valores de referência mínimos estabelecidos.

 [Portaria MDS nº 1.041/2024](#)

Cálculo do valor da parcela mensal do IGD-M:

$$\text{PARCELA MENSAL} = \left[\left(\text{R\$ 3,25} \times \text{nº de cadastros atualizados no CadÚnico com renda per capita até } \frac{1}{2} \text{ salário mínimo} \times \text{IGD-M} \right) + \text{Incentivos financeiros} \right] \times \text{Redutor financeiro}$$

Valor mínimo de repasse: R\$ 3.200,00 mensal aos municípios que realizaram a adesão ao Programa Bolsa Família e atenderem a todos os requisitos estabelecidos. Esse valor também está sujeito à aplicação de redutores.



O **IGD-M** varia de 0 (zero) a 1 (um) e é calculado pela multiplicação de 4 fatores:

$$\text{IGD-M} = \text{Fator I: Fator de Operação} \times \text{Fator II: Requisito do SUAS} \times \text{Fator III: Comprovação de gastos do IGD} \times \text{Fator IV: Aprovação de gastos do IGD}$$

A apuração do IGD-M considera os resultados alcançados no mês anterior ao de referência ou no mês mais próximo com informações disponíveis. Para garantir o repasse, todos os fatores devem ser cumpridos integralmente - **o descumprimento de qualquer item pode resultar na suspensão do recurso.**

$$\text{FATOR I} = (0,50 \times \text{TAC}) + (0,25 \times \text{TAFE}) + (0,25 \times \text{TAAS})$$

TAC - Taxa de Atualização Cadastral (peso de 50%): Proporção de cadastros atualizados de famílias com renda per capita de até ½ s.m. no CadÚnico do município em relação ao total de cadastros de famílias com essa faixa de renda.

TAFE - Taxa de Acompanhamento da Frequência Escolar (peso de 25%): Proporção de beneficiários acompanhados na condicionalidade de educação em relação ao total de beneficiários com perfil para acompanhamento dessa condicionalidade.

TAAS - Taxa de Acompanhamento da Agenda de Saúde (peso de 25%): Proporção de beneficiários acompanhados nas condicionalidades de saúde em relação ao total de beneficiários com perfil para acompanhamento dessa condicionalidade.

Artigos 2º e 3º da Portaria MDS 1.041/2024

FATOR II - REQUISITO SUAS

Atribuído **1** se a condição for cumprida e
0 se não for cumprida

Cumprimento do [art. 30 da Lei Orgânica da Assistência Social \(Lei nº 8.742, de 7/12/1993\)](#), o qual exige a efetiva instituição e funcionamento de:

- I. **Conselho de Assistência Social**, de composição paritária entre governo e sociedade civil;
- II. **Fundo de Assistência Social**, com orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social;
- III. **Plano de Assistência Social**.

FATOR III - COMPROVAÇÃO DE GASTOS DO IGD

Atribuído **1** se a condição for cumprida e
0 se não for cumprida

Registro da **comprovação de gastos dos recursos do IGD-M pelo FMAS** para o CMAS no sistema SuasWeb (MDS).

FATOR IV - APROVAÇÃO DE GASTOS DO IGD

Atribuído **1** se a condição for cumprida e
0 se não for cumprida

Registro da **aprovação total da comprovação de gastos dos recursos do IGD-M pelo CMAS** no sistema SuasWeb (MDS).



Podem ser acrescentados os seguintes **incentivos financeiros** à parcela base do IGD (ou ao valor mínimo de repasse, conforme o que for maior):

Incentivo 1:

+ **3%** (até o limite de R\$ 3.000) para manter atualizados no sistema SigPBF os dados do(a) Secretário(a) titular do órgão responsável pela política de assistência social, do(a) Coordenador(a) do Programa Bolsa Família e do(a) Coordenador (a) do Cadastro Único.

! O pagamento do Incentivo 1 foi **suspenso** até o dia 31 de dezembro de 2025, conforme a [Instrução Normativa N° 46/SENARC/MDS, de 28 de janeiro de 2025](#).

Incentivo 2:

+ **5%** se atingir a meta para o acompanhamento, pela assistência social, de famílias em situação de não cumprimento de condicionalidades, em fase de suspensão do benefício.

! Incentivo só é aplicado se houver famílias suspensas a acompanhar.

Taxa de acompanhamento = percentual das famílias em fase de suspensão por não cumprimento de condicionalidades com acompanhamento registrado no Sicon

*Municípios de Pequeno Porte I e II: acompanhamento mínimo de 30%;

*Metrópoles: acompanhamento mínimo de 10%.

Incentivo 3:

+ **5%** se instituir a comissão intersetorial do Programa Bolsa Família, composta, pelo menos, por representantes das áreas de assistência social, saúde e educação (com dados dos membros atualizados/confirmados no SigPBF nos últimos 365 dias).

Incentivo 4:

+ **R\$ 50,00** por cadastramento e atualização cadastral em domicílio no mês anterior (limitado a 20% dos cadastros de famílias com renda familiar per capita de até 1/2 s.m.).

🔗 [Artigo 5º da Portaria MDS 1.041/2024](#)

Se o município acumular saldo superior a **R\$ 90.000,00** nas contas do bloco IGD-PBF e esse valor for maior ao equivalente a **6 parcelas do repasse**, o valor mensal do IGD poderá sofrer **descontos proporcionais**. Quanto maior o saldo acumulado, menor será o valor repassado.

Essa medida tem como objetivo incentivar a execução efetiva dos recursos recebidos, evitando que permaneçam parados em conta. Para continuar recebendo os repasses integrais, os gestores devem planejar as despesas a serem realizadas ao longo do ano e evitar o acúmulo excessivo de saldo em conta.

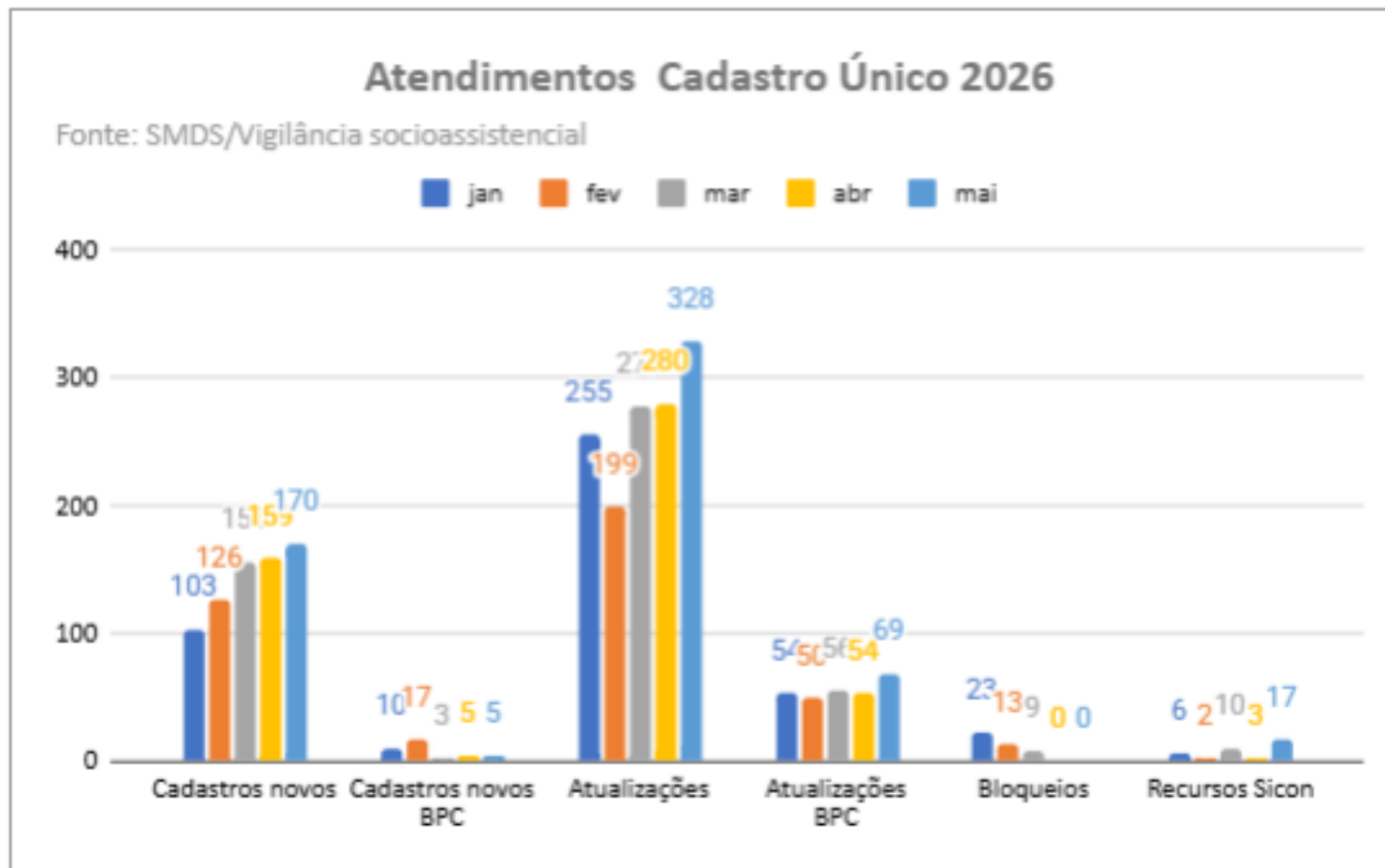
! O cálculo do número de parcelas acumuladas considera o valor da última parcela recebida (superior a zero) e o saldo do mês anterior.

Descontos aplicados à parcela, conforme saldo acumulado em conta:

- a) **desconto de 90%** do valor a receber, quando o saldo **ultrapassar 24 parcelas acumuladas**;
- b) **desconto de 60%** do valor a receber, quando o saldo for **maior que 18 parcelas, até 24 parcelas acumuladas**;
- c) **desconto de 40%** do valor a receber, quando o saldo for **maior que 12 parcelas, até 18 parcelas acumuladas**;
- d) **desconto de 20%** do valor a receber, quando o saldo for **maior que 6 parcelas, até 12 parcelas acumuladas**;
- e) **ausência de desconto**, quando o saldo for **menor ou igual a 6 parcelas acumuladas, ou não ultrapassar R\$ 90 mil**.

SALDO EM CONTA	PERCENTUAL DA PARCELA QUE RECEBE	PERCENTUAL DESCONTADO DA PARCELA
Mais que 24 parcelas	10%	- 90%
19 a 24 parcelas	40%	- 60%
13 a 18 parcelas	60%	- 40%
7 a 12 parcelas	80%	- 20%
Até 6 parcelas ou não ultrapassar 90 mil reais	100%	Ausência de desconto

 [Artigo 4º da Portaria MDS 1.041/2024](#)

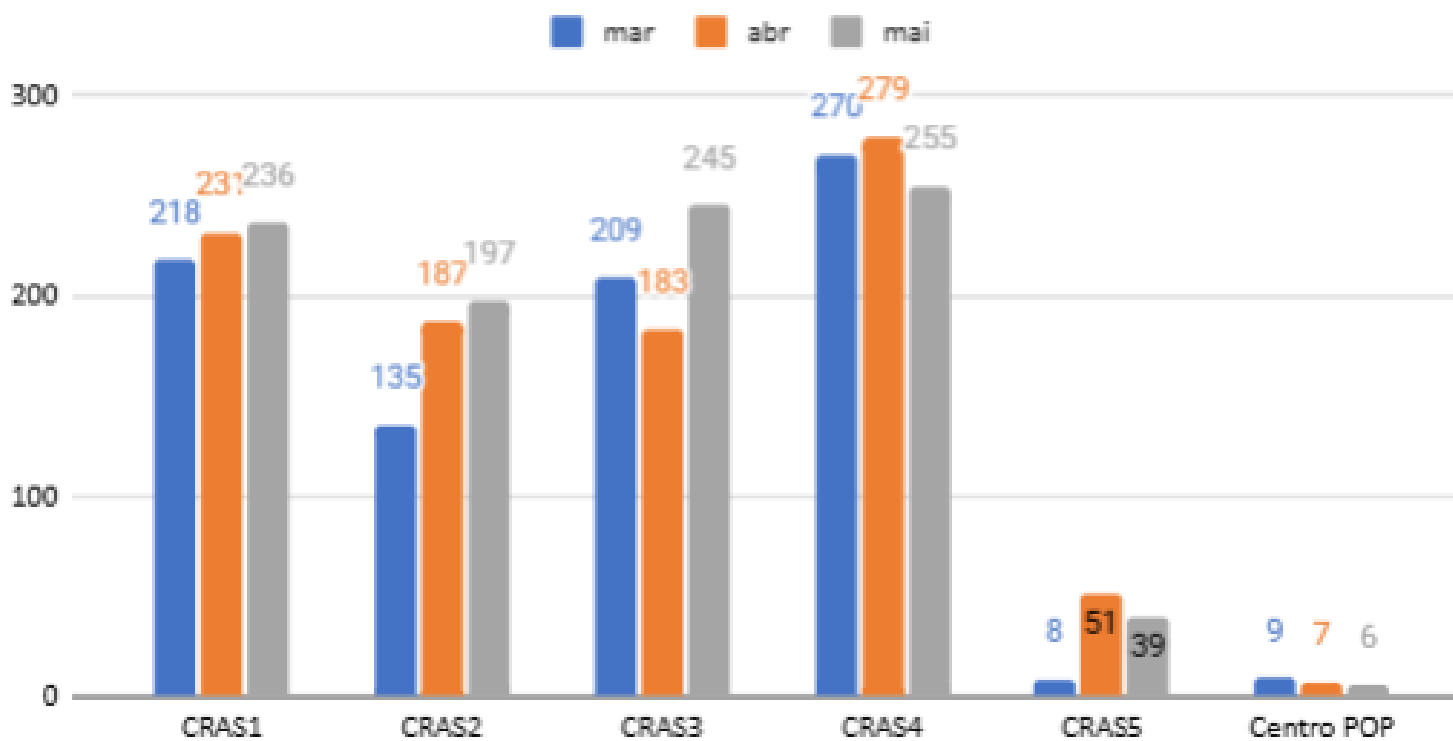


Janeiro em comparação com abril: Cadastros novos: +65% Atualizações: +28%



Atendimentos Cadastro Único por Setor 2026

Fonte: SMDS/Vigilância socioassistencial



6. CONSIDERAÇÕES

A análise dos dados de atendimento do Cadastro Único em 2026 demonstra a manutenção da capacidade operacional da rede socioassistencial municipal, com crescimento progressivo das ações de atualização cadastral e atendimento continuado às demandas espontâneas e programadas dos territórios.

Observa-se que o município alcança 13.052 famílias inscritas no Cadastro Único, das quais 11.656 encontram-se com cadastro atualizado nos últimos 24 meses, resultando em taxa de atualização de 89,3%, índice superior à média nacional (88,7%). O indicador evidencia desempenho satisfatório da gestão municipal na manutenção da qualidade cadastral e na garantia do acesso das famílias às políticas públicas e benefícios sociais.

Em relação aos atendimentos realizados entre janeiro e maio de 2026, destacam-se:

- Crescimento contínuo das atualizações cadastrais, passando de 255 atendimentos em janeiro para 328 em maio, indicando intensificação das estratégias de qualificação da base e antecipação às exigências da Revisão Cadastral 2026 (REV26);
- Aumento gradual dos cadastros novos, demonstrando manutenção da porta de entrada para inclusão social e ampliação do alcance territorial da política;
- Oscilação controlada nas atualizações vinculadas ao BPC, sem indícios de sobrecarga operacional;
- Redução dos bloqueios cadastrais ao longo do período, sugerindo melhoria na consistência das informações registradas;
- Baixa demanda por recursos administrativos, indicando maior estabilidade dos processos e menor incidência de contestação dos benefícios.

Na distribuição territorial dos atendimentos (março a maio/2026), observa-se concentração das demandas nos CRAS IV, CRAS III e CRAS I, que mantiveram os maiores volumes de atendimento, enquanto os demais equipamentos apresentaram comportamento compatível com suas áreas de abrangência. Esse cenário reforça a importância do monitoramento contínuo da capacidade instalada e da distribuição equilibrada das equipes.

Quanto aos indicadores de vulnerabilidade, o município apresenta IVCAD de 0,247, sinalizando nível moderado de vulnerabilidade entre o público analisado (famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e famílias elegíveis com cadastro atualizado). O indicador reforça a necessidade de manutenção das ações de proteção social básica associadas ao monitoramento territorial.

Destaca-se ainda como prioridade estratégica para 2026 a qualificação da base cadastral, especialmente diante da existência de 547 famílias unipessoais beneficiárias (14,47%), público definido como prioritário conforme a Portaria MDS nº 1.145/2025. A presença de registros unipessoais inconsistentes pode comprometer a focalização dos programas sociais, gerar distorções no diagnóstico territorial e reduzir a efetividade das políticas públicas.

Considerando a convocação prevista de mais de 2.741 famílias para atualização cadastral no âmbito da REV26, recomenda-se:

- 1- Intensificar ações de busca ativa e mobilização territorial;
- 2- Priorizar atendimento às famílias com maior vulnerabilidade e renda per capita até R\$ 218,00;
- 3- Fortalecer o acompanhamento dos registros unipessoais;
- 4- Ampliar estratégias de comunicação preventiva para atualização dentro do prazo legal de 24 meses;
- 5- Manter monitoramento sistemático dos indicadores de cobertura, atualização e consistência cadastral.

Conclui-se que o município apresenta desempenho consistente na gestão do Cadastro Único, porém o cenário da Revisão Cadastral 2026 exigirá intensificação das ações de qualificação da base de dados e fortalecimento da articulação entre gestão, vigilância socioassistencial e equipes dos CRAS nos territórios para assegurar focalização adequada, continuidade dos benefícios e maior efetividade das políticas sociais.

7. INDICADORES

INDICADORES DO CADASTRO ÚNICO						
DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	META
IGD - Índice de Gestão Descentralizada	0,86	0,82	0,82	0,88	0,87	1
Taxa - agenda da saúde	85,5	85,42	85,42	85,42	85,4	100 %
Taxa - atualização cadastral	77,91	70,6	88,47	89,70	89,30	100 %
Taxa - frequência escolar	86,2	89,33	89,33	89,33	89,30	100 %
Taxa de Cobertura das Famílias do Bolsa Família, a partir da PNAD	91,01	91,48	98,11	92,64	92,64	100 %
Taxa de Cobertura das Famílias do Cadastro Único	94	95	94	94,13	94,73	100 %
Taxa de famílias unipessoais	14,33	14,24	14,47	14,47	14,47	<16 %
Índice de Vulnerabilidade das Famílias do Cadastro Único	0,250	0,247	0,247	0,247	0,247	0



**CADASTRO ÚNICO:
UM CADASTRO,
MUITAS
CONQUISTAS!**

Faça sua inscrição ou atualização no CRAS e abra as portas para um futuro com mais proteção social, oportunidades e qualidade de vida para sua família.

 CadÚnico é cidadania. É direito. É para todos.

 Atendimento do Cadastro Único é realizado no CRAS do município.

Conselheiro Lafaiete, 15 de junho de 2026

Vigilância Socioassistencial/Cadastro Único